

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0085/2013**

O Bilhete Único Mensal permitirá á economia aos usuários que utilizam diariamente o sistema público municipal de transporte, além do aumento da quantidade de horas que passará de 180 horas de transporte público para, mais de 720 horas.

Constará no Bilhete Único Mensal os dados do passageiro como o seu nome e número de documento de identificação e telefone de contato.

Com o Bilhete Único Mensal, reforçaremos o direito constitucional, fundamental do cidadão no parágrafo 5º, inciso XV "direito de ir e vir", e o Estado assim deverá garantir.

Essa lei contribuirá para o aumento significativo de passageiros ao Sistema de Transporte público da cidade da São Paulo.